



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES (SML)
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)

PROC.:
 FL.: 3901
 VISTO:

DESPACHO

Processo: 10.00289-000/2021

Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NOS TERMOS DO EDITAL E DO CONTRATO.

Concorrência: 003/2021/SML/PVH

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O processo acima identificado veio a esta Assessoria Técnica Especializada - ATESP, para análise e parecer técnico contábil, para que demonstre através de justificativas as exigências sobre a situação do Item: 15.4 - Qualificação Econômica - Financeira e Item DA GARANTIA DAS PROPOSTAS, para as empresas participantes no certame licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NOS TERMOS DO EDITAL E DO CONTRATO.

DA ANÁLISE:

Retornando os autos, pelo Edital da Concorrência Pública de nº 003/2021, quanto as exigências da Qualificação Econômica - Financeira, das empresas licitantes, em atendimento ao ITEM 12.8 - Da Qualificação Econômica - Financeira, vejamos:

EMPRESA: MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS - 21.635.363/0001-73		
Concorrência Pública de nº 003/2021		
RELATÓRIO CONTÁBIL		
ITEM- EDITAL		
	SIM	NÃO
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IPCA, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Caso os valores sejam atualizados, a memória de cálculo deverá acompanhar a documentação exigida neste item;	X	
Índice de Liquidez Corrente - Igual ou superior a 1,5	X	
Índice de Liquidez Geral - Igual ou superior a 1,5	X	
Índice de Endividamento Geral - Igual ou inferior a 0,50	X	

Prova de que, na data estabelecida para a entrega da documentação e propostas, a Licitante possuía patrimônio líquido correspondente ao mínimo de 10% (dez por cento) do valor do contrato previsto na Cláusula 5.1 deste Edital, com base no balanço patrimonial do último exercício, sendo que, em relação aos Consórcios que participem desta licitação, o patrimônio líquido exigido, acrescido de 30% (trinta por cento) nos termos do artigo 33, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que deverá ser atendido em conjunto por todas as consorciadas, na proporção de sua participação no Consórcio	X	
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto em edital, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.	X	
Empresa enquadrada como ME/EPP		X

EMPRESA: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA - 62.011.788/0001-99		
Concorrência Pública de nº 003/2021		
RELATÓRIO CONTÁBIL		
ITEM- EDITAL	SIM	NÃO
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IPCA, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Caso os valores sejam atualizados, a memória de cálculo deverá acompanhar a documentação exigida neste item;	X	
Índice de Liquidez Corrente - Igual ou superior a 1,5	X	
Índice de Liquidez Geral - Igual ou superior a 1,5	X	
Índice de Endividamento Geral - Igual ou inferior a 0,50	X	
Prova de que, na data estabelecida para a entrega da documentação e propostas, a Licitante possuía patrimônio líquido correspondente ao mínimo de 10% (dez por cento) do valor do contrato previsto na Cláusula 5.1 deste Edital, com base no balanço patrimonial do último exercício, sendo que, em relação aos Consórcios que participem desta licitação, o patrimônio líquido exigido, acrescido de 30% (trinta por cento) nos termos do artigo 33, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que deverá ser atendido em conjunto por todas as consorciadas, na proporção de sua participação no Consórcio	X	
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto em edital, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.	X	
Empresa enquadrada como ME/EPP		X

Em virtude da necessidade de reanálise, visto a liberação do referido processo através de liminar, as empresas apresentaram no decorrer do processo, balanço válido para obtenção de informações aptas ao procedimento licitatório.

Portanto, mantém a decisão exaurada através do E-doc 4C28D38D-e0, fls 3815 do referido processo. Todavia, em virtude do vencimento das certidões negativas de falência e concordata, foi solicitado via e-mail aos participantes o envio atualizado das certidões condicionantes a habilitação.

Atendido a requisição, as empresas apresentaram a devida documentação, corroborando para

PROC.:
FL.: 3903
VISTO:

habilitação econômica das mesmas.

DA GARANTIA

Após reanálise das garantias apresentadas no processo, cumpre salientar que ambas as empresas apresentaram o endosso da prorrogação da vigência, portanto, seguem aptas em atendimentos as cláusulas do edital.

DA CONCLUSÃO:

Em análise a documentação apresentada pelas empresas supracitadas referente a CONCORRÊNCIA de nº 003/2021, verificamos que as exigências pré-estabelecidas conforme vinculação do instrumento convocatório, cabe ressaltar que as empresas:

MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS e LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, encontram-se HABILITADAS no que se refere DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e seus subitens bem como DA GARANTIA.

É o parecer.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2024.

Alexandre Trappel Rodrigues Gomes
Contador - CRC: RO -009629/O-6

Avenida Carlos Gomes, n.º 2776, Bairro São Cristóvão . CEP 76.804-022 . Porto Velho - RO
Telefone: (69) 3901-3069 . E-mail: sml.semad@portovelho.ro.gov.br . <http://sml.portovelho.ro.gov.br/>